



GOVERNO DE CIDADE OCIDENTAL



DECRETO Nº. 638/2011.

CIDADE OCIDENTAL, 15 de julho de 2011.

"Concede o benefício de Pensão por Morte a dependente vitalícia Sra. ELIANA PREZZI DAS GRAÇAS, esposa do ex-aposentado falecido Sr. ANTONIO GOMES DAS GRAÇAS, na forma que especifica e dá outras providências."



O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº. 601/05, de 1º de agosto de 2005, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Pensão por Morte com proventos integrais a Sra. ELIANA PREZZI DAS GRAÇAS, dependente vitalícia do ex-aposentado falecido Sr. ANTONIO GOMES DAS GRAÇAS, junto ao Fundo de Previdência do Município de Cidade Ocidental - OCIDENTAL PREV, sendo que seus proventos seguem no valor de:

SALÁRIO BASE	R\$ 510,00
COMPLEMENTO SALARIAL	R\$ 35,00
Totais Proventos	R\$ 545,00

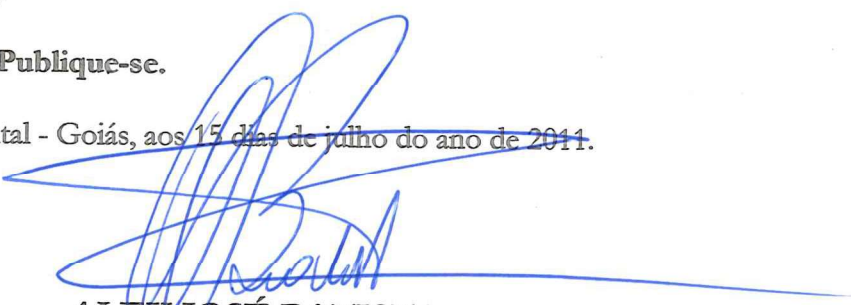
Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Cidade Ocidental - OCIDENTAL PREV, conforme Lei nº. 601/05, de 1º de agosto de 2005.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2011.

Cumpra-se e Publique-se.

Cidade Ocidental - Goiás, aos 15 dias de julho do ano de 2011.


ALEX JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal



Ocidental **PREV**

Fundo de Previdência do Município de Cidade Ocidental

DECRETO Nº. 2143/2012 CIDADE OCIDENTAL, 1º DE SETEMBRO DE 2012. 027

"Dispõe sobre a revisão do benefício previdenciário de Pensão, da Sra. **ELIANA PREZZI DAS GRAÇAS**, com base na Emenda Constitucional nº 70/12, de 29 de março de 2012 na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência e atribuições que lhe confere, combinado com o inciso I, do § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional nº 70/12, de 29 de março de 2012, a Instrução Normativa TCM nº 0007/12, de 16 de maio de 2012 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º - Fica promovido à **REVISÃO** do processo de Pensão, da Sra. **ELIANA PREZZI DAS GRAÇAS**, dependente vitalícia do ex-aposentado por invalidez, servidor desta municipalidade, ocupante do cargo de Gari, sendo que seus proventos passam a vigorar, com os seguintes valores de:

Vencimentos	R\$	620,00
Quinquênio (1) (5%)	R\$	31,00
Total dos Vencimentos	R\$	651,00

Art. 2º - O provento de Pensão será reajustado em conformidade com o art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com a Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social de Cidade Ocidental, **Ocidental Prev**, conforme Legislação Municipal Previdenciária

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo com efeitos financeiros a partir do dia 1º do mês de abril do ano de 2012.

Cumpra-se e Publique-se.

Cidade Ocidental-GO, ao 1º dia do mês de setembro de 2012.


ALEX JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal